



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Lei nº 996/2019

De 25 de Fevereiro de 2019.

**SUMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 9º DA LEI 787/2015 E DAS OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica Alterado a letra B do IV do Artigo 9º da Lei 787/2015, que passa a ter a seguinte redação.

- Onde está escrito largura mínima da caixa da rua; de 12 a 15 metros altera-se; de 13 a 15 metros,
- Largura mínima da pista de rolamento; de 7 metros para 8 metros.

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal